



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, OPERÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SERVENTE ESPECIAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA, VISITADOR DO PIM e ZELADOR.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO***, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de banca de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e de excepcional interesse público, para os cargos/função/emprego em epígrafe, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão Executiva e Comissão de Avaliação, nomeadas por Portaria Municipal.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão Executiva serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações oficiais do Município, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e junto ao Site do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão igualmente publicados no painel de publicações oficiais localizado no átrio da Prefeitura Municipal e junto ao Site do Município.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática, entrevista técnica e comportamental, de acordo com cada cargo/função/emprego.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, com exceção do emprego público de Visitador do PIM que se regerá pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e perdurará pelo prazo de vigência do programa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de Motorista de veículos leves, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operário, Técnico em Enfermagem, Servente Especial, Atendente de Farmácia e Zelador, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das funções dos respectivos cargos e funções e, no caso do Visitador do PIM, por aquelas definidas na lei de criação do emprego público.

2.2 Para o cargo de **Motorista de Veículos Leves** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Para o cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, a carga horária será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Para o cargo de **Operário** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.5 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem** a carga horária semanal será de **40 (quarenta)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.6 Para o cargo de **Servente Especial** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.7 Para o cargo de **Atendente de Farmácia** a carga horária semanal será de **40 (quarenta)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2.8 Para o emprego público de **Visitador do PIM** a carga horária semanal será de **40 (quarenta)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.9 Para o cargo de **Zelador** a carga horária semanal será de **44 (quarenta e quatro)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.10 As contratações serão de natureza administrativa, exceto o visitador do PIM que é celetista, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo/emprego constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.11 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, com exceção do emprego público de Visitador do PIM que se regerá pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência – INSS.

2.12 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber, com exceção do emprego público de visitador do PIM que se regerá pela CLT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva designada, junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, no Município de São Valentim/RS, no andar térreo.

Horário: Durante o horário de expediente da repartição.

Período: 24/04/2025 a 07/05/2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

3.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, no período das inscrições, no andar térreo da Prefeitura Municipal de São Valentim/RS. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

3.6 Todas as folhas de inscrição e anexos deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com reconhecimento de firma por autenticidade, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**.

4.1.4 Para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo na categoria D e comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino básico, como sendo a segunda série do ensino fundamental.

4.1.5 Para o cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo na categoria C e comprovante de escolaridade, de no mínimo, ensino básico, como sendo a segunda série do ensino fundamental.

4.1.6 Para o cargo de **Operário**, não analfabeto, sem necessidade de comprovação de escolaridade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

4.1.7 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Médio Completo e formação na área, com habilitação legal.

4.1.8 Para o cargo de **Servente Especial**, comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto.

4.1.9 Para o cargo de **Atendente de Farmácia**, comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Médio Completo.

4.1.10 Para o emprego público de **Visitador do PIM**, comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Médio Completo.

4.1.11 Para o cargo de **Zelador**, comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão Executiva, desde que o candidato apresente **para conferência** os originais juntamente com a cópia.

4.3 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo/função/emprego objeto do presente edital, indicando-o quando da inscrição.

4.4 Quando da eventual nomeação, poderão ser solicitados além dos documentos acima elencados, outros, em especial, prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Site do Município, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Executiva, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão Executiva, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão executiva, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6. DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A seleção/classificação dos candidatos se dará:

6.1.1. Motorista de Veículos Leves a prova prática se dará com veículos de passageiro e micro-ônibus;

6.1.2. Operador de Máquinas Rodoviárias a prova prática se dará com motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira ou caminhão;

6.1.2.1. Exclusivamente para o cargo/função de Operador de Máquinas Rodoviárias, considerando que o Município necessita de operadores para Motoniveladoras, Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e caminhões e outros equipamentos rodoviários, os candidatos para esta função, quando da inscrição, deverão indicar para qual equipamento destes se dá sua inscrição, como sendo: I motoniveladora, II pá carregadeira, III retroescavadeira ou IV caminhão e outros equipamentos rodoviários.

6.1.2.2. Para o cargo/função de Operador de Máquinas Rodoviárias, a classificação se dará por equipamento, nos termos do item anterior.

6.1.2.3. Para o cargo/função de Operador de Máquinas Rodoviárias, embora a classificação se dê por máquinas, o candidato selecionado poderá ter que operar o equipamento que, durante o período da contratação, se fizer necessário, não tendo garantia de que durante a contratação irá operar apenas o equipamento pelo qual foi selecionado.

6.1.3. Operário a prova prática, nos termos do anexo II.

6.1.4. Zelador a prova se dará com entrevista técnica e comportamental e prova prática, nos termos do anexo II.

6.1.5. Técnico em Enfermagem a prova se dará com entrevista técnica e comportamental e prova prática com função pertinente ao cargo, nos termos do anexo II;

6.1.6. Servente Especial a prova se dará com entrevista técnica e comportamental (com foco em conservação e manipulação de alimentos) e prova prática com foco em limpeza e organização de cozinha, nos termos do anexo II;

6.1.7. Atendente de Farmácia a prova se dará com entrevista técnica e comportamental e prova prática com função pertinente ao cargo, nos termos do anexo II;

6.1.8. Visitador de PIM a prova se dará com entrevista técnica e comportamental e prova prática com função pertinente ao emprego (com foco na saúde), nos termos do anexo II;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.2 Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário** a realização de **PROVA PRÁTICA**, será aplicada no **dia 17 de maio de 2025, às 08 horas**, nos termos constantes do Anexo II deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova prática, deverão se apresentar junto as dependências do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Dom Pedro II, nº 287, Bairro São Luiz, no Município de São Valentim/RS.

6.2.1 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

6.2.2 Os candidatos deverão apresentar-se no dia, horário e local definidos no item 6.2 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da carteira de habilitação na categoria mínima exigida para o cargo ou em processo de alteração de categoria.

6.3 Para os cargos de **Servente Especial e Zelador** a realização da **ENTREVISTA** e **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatórios e eliminatórios, serão feitas no **dia 17 de maio de 2025, às 08 horas**, nos termos constantes do Anexo II deste edital, onde os candidatos, para a realização da entrevista e prova prática, deverão se apresentar-se, munidos de documento de identificação, junto as dependências da Escola Municipal Ensino Fundamental Azidia Capelarri, localizada na Rua Osvaldo Telló, nº 144, Centro.

6.3.1 - A prova prática e a entrevista terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática e na entrevista, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida no somatório da prova prática e da entrevista.

6.4 - Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Atendente de Farmácia** e emprego público de **Visitador do PIM**, a realização da **ENTREVISTA** e **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatórios e eliminatórios. As Entrevistas serão feitas no **dia 17 de maio de 2025, às 08h20min**, nos termos constantes do Anexo II deste edital, onde os candidatos, para a realização da entrevista e prova prática, deverão se apresentar-se, munidos de documento de identificação, junto as dependências da Unidade Básica de Saúde de São Valentim, na Rua Osvaldo Telló, nº144, Centro, de São Valentim/RS.

6.4.1 - A prova prática e a entrevista terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática e na entrevista, no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida no somatório da prova prática e da entrevista.

6.5 A realização da **ENTREVISTA** e **PROVA PRÁTICA**, ficarão a cargo da empresa contratada para aplicação do referido Processo Seletivo Simplificado.

6.6 A pontuação atribuída na seleção se dará da seguinte forma:

6.6.1 – Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas Rodoviárias e Operário**.

- PROVA PRÁTICA – 100 (cem) pontos;

A pontuação máxima da Prova Prática será de 100 (cem) pontos.

6.6.2 – Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Servente Especial, Atendente de Farmácia e Zelador** e para o emprego público de **Visitador do PIM**:

- PROVA PRÁTICA – 60 (sessenta) pontos;

A pontuação máxima da Prova Prática será de 60 (sessenta) pontos;

- ENTREVISTA – 40 (quarenta) pontos;

A pontuação máxima da Entrevista será de 40 (quarenta) pontos;

6.6.3 Na Entrevista serão considerados aspectos conforme especificações preconizadas ao cargo.

6.6.4 Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto no Anexo II deste edital.

6.6.5 O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova prática, entrevista.

6.6.6 Somente terá direito à participar da seleção simplificada os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados data da realização das provas práticas e entrevistas a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Para os cargos/função/emprego público constantes neste edital, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o sorteio público.

9.2 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação de edital do resultado final, com possibilidade de prorrogações nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

11.1.5 Folha corrida expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público e outras exigidas pelo setor de pessoal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter o número de seu telefone e os seus endereços devidamente atualizados.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Valentim/RS, 23 de abril de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30

Cep: 99.640-000 – Centro, São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE
VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, OPERÁRIO,
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SERVENTE ESPECIAL, ATENDENTE DE
FARMÁCIA, VISITADOR DO PIM e ZELADOR.**

CARGO/EMPREGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

PARA O CARGO/FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS,
DEVERÁ SER INDICADO O VEÍCULO/MÁQUINA ESCOLHIDA: _____

OBSERVAÇÃO: Declaro, neste ato, ciência e concordância, quanto aos termos do edital e, para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, a necessidade de preenchimento de todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 2.244/2009 e alterações posteriores, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, na legislação que trata dos empregos públicos, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

São Valentim/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO II

1. SELEÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

- 1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.
- 2 - O candidato deverá ter formação mínima exigida para o cargo e possuir Carteira Nacional de Habilitação, habilitado na categoria D, sempre considerando os ditames estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do Regime Jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
- 3 - A prova prática será realizada no dia 17 de maio de 2025, às 08h, junto a Secretaria de Obras do Município de São Valentim/RS.
- 4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
- 5 - Estará apto para realizar a Prova Prática o candidato que tiver sua inscrição homologada e publicada.
- 6 - Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria D, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Motorista de Veículos Leves.
- 7 - A prova prática será realizada com veículos e micro ônibus integrantes do Parque de Máquinas do Município. Os veículos disponibilizados pelo Município para o teste, Veículos de Passageiros e Micro ônibus, entre outras viaturas poderão ser utilizados para demonstrar o mínimo de conhecimento prático de utilização do equipamento, bem como, exemplificativamente, ligar o veículo/equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas e manuseio do equipamento.

8 - Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.

9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categorias D ou E) que os autorize a conduzir o veículo e/ou equipamento, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.

10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização no trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

12 - A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

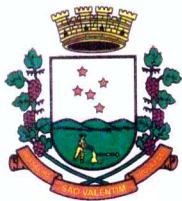
13 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.

14 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

15 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador a certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.

16 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

17 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

18 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á o critério de sorteio público para o desempate.

2. SELEÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

- 1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.
- 2 - O candidato deverá ter formação mínima exigida para o cargo e possuir Carteira Nacional de Habilitação, habilitado no mínimo na categoria C, sempre considerando os ditames estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do Regime Jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
- 3 - A prova prática será realizada no dia 17 de maio de 2025, às 08h, junto a Secretaria de Obras do Município de São Valentim/RS.
- 4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
- 5 - Estará apto para realizar a Prova Prática o candidato que tiver sua inscrição homologada e publicada.
- 6 - Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria C, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.
- 7 - A prova prática será realizada com motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e ou caminhão e ou outros equipamentos, observado o disposto no edital, no que se refere a escolha do equipamento, dentre aqueles existentes no parque de máquinas do Município. Os veículos disponibilizados pelo Município para o teste, Caminhão, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, entre outros equipamentos pesados, poderão ser utilizados para demonstrar o mínimo de conhecimento prático de utilização do equipamento, bem como, exemplificativamente, ligar o veículo/equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas e manuseio do equipamento.

8 - Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.

9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categorias C, D ou E) que os autorize a conduzir o veículo e/ou equipamento, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.

10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização no trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

12 - A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

13 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.

14 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

15 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador a certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.

16 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

17 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

18 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á o critério de sorteio público para o desempate.

3. SELEÇÃO DE OPERÁRIO

1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

2 - O candidato deverá ter a escolaridade mínima exigida em lei para o cargo.

3 - A prova prática será realizada no dia 17 de maio de 2025, às 08h, junto ao parque de máquinas Municipal de São Valentim/RS.

4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.

5 - Estará apto para realizar a Prova Prática o candidato que tiver sua inscrição homologada e publicada.

6 - Todos os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à prova prática com caráter eliminatório e classificatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza dos cargos de Operário.

7 - A prova prática será realizada com manuseio de materiais, utensílios e equipamentos do Município, na realização de atividades inerentes ao cargo, como exemplificativamente, manuseio de máquina roçadeira, realizar poda de capoeira, realizar capinagem, preparar argamassa, realizar o assentamento de tijolos, abrir valas com picareta e enxada e proceder com a limpeza seletiva do lixo.

8 - Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.

9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização no trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

12 - A avaliação da Prova Prática será feita por um avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

13 - Dentre os candidatos aprovados a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

14 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.

15 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

16 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.

17 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

18 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

19 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á o critério de sorteio público para o desempate.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

4. SELEÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação mínima exigida para o cargo com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.
3. A entrevista e prova prática serão realizadas no dia 17 de maio de 2025, às 08h20min, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de São Valentim/RS;
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a Entrevista e a Prova Prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Técnico em Enfermagem.
7. Será atribuída nota zero na entrevista e prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da entrevista e prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados quesitos como recepção do paciente, triagem, verificação dos sinais vitais, manuseio de materiais e equipamentos, procedimentos bem como outras atividades da profissão, com o objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
11. Durante a realização da Entrevista serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Avaliação Comportamental;
 - Avaliação Ética;
 - Avaliação Técnica;

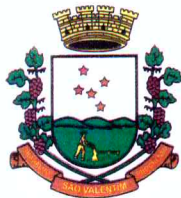


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

12. A avaliação da prova prática e entrevista será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) para a entrevista e de 0 (zero) a 60 (sessenta) para a prova prática.
13. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.
14. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da entrevista e prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
16. Não haverá segunda chamada para a entrevista e prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota de 50 (cinquenta) pontos.
18. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio público.

5 - SELEÇÃO DE SERVENTE ESPECIAL

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo Ensino Fundamental Incompleto.
3. A entrevista e prova prática serão realizadas no dia 17 de maio de 2025, às 08:00h, junto as dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azidia Capelari do Município de São Valentim/RS.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a entrevista e a prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à entrevista e prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Servente Especial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

7. Será atribuída nota zero na entrevista e na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados quesitos como regras de segurança, uso de equipamento e utensílios, descarte de materiais, organização do local, execução de atividades próprias da função e habilidades com o manuseio dos produtos, materiais e equipamentos.
11. Durante a realização da Entrevista serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Avaliação Comportamental,
 - Avaliação Técnica.
12. A avaliação da prova prática e entrevista será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) para a entrevista e de 0 (zero) a 60 (sessenta) para a prova prática.
13. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.
14. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
16. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota de 50 (cinquenta) pontos.
17. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6. SELEÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo Ensino Médio Completo.
3. A entrevista e a prova prática serão realizadas no dia 17 de maio de 2025, às 08:20h, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de São Valentim/RS.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a entrevista e a prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Atendente de Farmácia.
7. Será atribuída nota zero na entrevista e prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados quesitos como guarda de medicamento, separação e conservação de medicamentos, dispensação e orientação ao paciente.
11. Durante a realização da Entrevista serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Avaliação Comportamental,
 - Avaliação Técnica.
12. A avaliação da prova prática e entrevista será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) para a entrevista e de 0 (zero) a 60 (sessenta) para a prova prática.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

13. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.
14. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
16. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota de 50 (cinquenta) pontos.
18. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio público.

8. SELEÇÃO DE VISITADOR DO PIM (Primeira Infância Melhor)

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo Ensino Médio Completo.
3. A entrevista e a prova prática serão realizadas no dia 17 de maio de 2025, às 08:20h, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de São Valentim/RS.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a entrevista e a prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Visitador do PIM.
7. Será atribuída nota zero na entrevista e na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

9. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. Durante a realização da Prova Prática serão avaliados quesitos como realização de visita domiciliar de um visitador do programa Primeira Infância Melhor, demonstração de atividades práticas, condução de situação problema.
11. Durante a realização da Entrevista serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Avaliação Comportamental,
 - Avaliação Técnica.
12. A avaliação da prova prática e entrevista será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) para a entrevista e de 0 (zero) a 60 (sessenta) para a prova prática.
13. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.
14. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
16. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota de 50 (cinquenta) pontos.
17. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio público.

9. SELEÇÃO DE ZELADOR

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O candidato deverá ter formação de no mínimo Ensino Fundamental Incompleto.
3. A entrevista e a prova prática serão realizadas no dia 17 de maio de 2025, às 08h20min, junto a Escola Municipal Azidia Capelari do Município de São Valentim/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

4. Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
5. Estará apto para realizar a entrevista e a prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
6. Todos os candidatos com inscrição homologada, serão submetidos à entrevista e a prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo.
7. Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
9. Durante a realização da entrevista e a prova prática é proibido fumar, ingerir bebida alcoólica ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
10. A prova prática consistirá na realização de manutenção/substituição de fechadura, manuseio de tinta para pintura, cortador de grama e/ou roçadeira, e outros pequenos reparos;
11. Durante a realização da Entrevista serão avaliados os seguintes quesitos:
 - Avaliação Comportamental e
 - Avaliação Técnica.
12. A avaliação da prova prática e entrevista será feita por avaliador da empresa contratada pelo Município. O avaliador preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) para a entrevista e de 0 (zero) a 60 (sessenta) para a prova prática.
13. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível.
14. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar junto ao avaliador certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
16. Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
17. Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota de 50 (cinquenta) pontos.
17. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO III

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Motorista de veículos Leves

NÍVEL: Básico

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir veículos automotores leves compreendidos os ônibus, micro ônibus, Vans, caminhonetes, automóveis, dentre outros, destinados ao transporte de passageiros e de pequenas cargas; recolher veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga leve que lhe for confiada; verificar o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; verificar a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Outras: uso de uniformes oferecidos pelo município e, quando for o caso, equipamento de segurança, segundo orientações técnicas, sujeito a prestação de horas suplementares, inclusive em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

De acordo com a legislação municipal e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias.

NÍVEL: Básico

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, leves e pesadas, agrícolas e equipamentos rodoviários, compreendido, entre outros, moto niveladora, retro escavo, trator de pneus ou esteira, caminhões. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplenagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboques, realizar serviços agrícolas com tratores, efetuar plantio, gradear, esgotar esterqueiras, operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, verificar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ou mal funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Outras: uso de uniformes oferecidos pelo município e, quando for o caso, equipamento de segurança, segundo orientações técnicas, sujeito a prestação de horas suplementares, inclusive em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

De acordo com a legislação municipal e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Operário

NÍVEL: Geral

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01A

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral transportar, arruinar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capinagem geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder na limpeza de oficinas, baias, coqueiras, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive, em gabinetes sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar outras tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Outras: uso de uniformes oferecidos pelo município e, quando for o caso, equipamento de segurança, segundo orientações técnicas, sujeito a prestação de horas suplementares, inclusive em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

De acordo com a legislação municipal e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Técnico em Enfermagem

NÍVEL: Médio

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

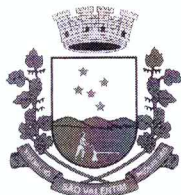
SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, desassistidos a equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem das doenças transmissíveis, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, executar atividades de assistência de enfermagem, integrar a equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: Contato direto com o público, uso de uniformes oferecidos pelo município e, quando for o caso, equipamento de segurança, segundo orientações técnicas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

De acordo com a legislação municipal e critérios estabelecidos em edital de concurso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Categoria Funcional: Servente Especial

Carga Horária Semanal: 40 Horas

Padrão de Vencimento: 02A

Atribuições Sintéticas:

Preparar e servir refeições e proceder à limpeza em geral.

Analíticas:

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação, as tarefas de preparo e servir da merenda escolar, refeições e lanches rápidos; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda e refeições nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e congêneres; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; recolher e acondicionar detritos e resíduos resultantes do processo de preparar e servir refeições e limpeza dos ambientes; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público

Requisitos para Ingresso

Idade Mínima: 18 anos de idade

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30

Cep: 99.640-000 – Centro, São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: Atendente de Farmácia

NÍVEL: Médio

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Distribuir a medicação na Unidade Básica de Saúde, conforme receituário médico.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- Sugerir a aquisição de medicamentos padronizados pela rede básica, conforme demanda necessária na Unidade Básica de Saúde, através do Setor de Compras da Prefeitura;
- Distribuir os medicamentos à população, conforme receituário médico;
- Coordenar a elaboração dos relatórios de gestão e SIFAB (Farmácia Básica);
- Utilizar os programas de informática pertinentes a função;
- Manter atualizada a lista de padronização de medicamentos, de acordo com a necessidade dos usuários e dos programas;
- Manter a higiene no local de armazenamento dos fármacos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)* Carga horária: 40h semanais
- b)* Outras: O exercício do cargo poderá exigir a realização de horário suplementar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)* Instrução: 2º grau completo;
- b)* Sujeito a uso de uniforme e EPI's



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

I - DENOMINAÇÃO: Visitador do PIM

QUADRO: Emprego Público

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de visitas do Programa Primeira Infância Melhor.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa, por meio de visitas domiciliares às famílias com crianças na faixa etária indicada, orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial, acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes, planejar e executar as modalidades de atenção individual e coletiva, planejar e executar cronograma de visitas às famílias, participar da capacitação de visitadores, realizada pelos monitores e grupo técnico municipal – GTM; participar das atividades de planejamento realizadas pelos monitores; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outro, conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades, comunicar imediatamente ao grupo técnico municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dirigir veículo no exercício das suas funções, outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CATEGORIA FUNCIONAL: Zelador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03 A

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas:

Zelar pela conservação e vigilância de próprios municipais, logradouros, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

Analíticas:

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Exercer zeladoria em locais previamente determinados; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os frequentadores de próprios municipais; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; realizar pequenos consertos, reparos em prédios e bens públicos, responder às chamadas telefônicas e anotar recados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Idade Mínima: 18 anos de idade

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30

Cep: 99.640-000 – Centro, São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	De 24/04/2025 a 07/05/2025
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	08/05/2025
Recurso	09 /05/2025
Prazo Final para julgamento do recurso	12/05/2025
Realização das Provas Práticas, Entrevistas.	17/05/2025
Análise das notas / Critério de desempate	20/05/2025
Publicação do resultado preliminar	20/05/2025
Recurso	21/05/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração / Sorteio	22/05/2025
Publicação da relação final de classificados	23/05/2025
Homologação do resultado final	26/05/2025